



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

Quinta-feira • 15 de Setembro de 2022 • Ano XVII • Nº 3572

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Apostilamentos	02 a 02
Resoluções	03 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av: Manoel Messias de Lima Monte Alegre

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RERDMDEWMJDCMDDFMTJCMJ

Apostilamentos



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº. 145/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE E A EMPRESA: LM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA

O **MUNICÍPIO DE MIRANTE – Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 16.416.521/0001-64, como sede situada à Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – Bairro Monte Alegre, CEP: 45.255-000 Mirante – BA, neste ato representado pelo Ilm.º **WAGNER RAMOS LIMA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0932294294 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 993.091.575-34, residente e domiciliado à praça Santo Antônio, s/n, Centro, Mirante-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **LM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.237.075/0001-91, com endereço comercial Rua Coronel Alberto Lopes, Centro, Poções - Bahia, representado neste ato por pela a Sra. **LAÍS SANTOS ARAÚJO MASCARENHAS**, brasileira, divorciada, Empresaria de empresas, portador da cédula de identidade nº 13.225.488-38, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 052.023.425-19, com endereço na Rua Cel. Alberto Lopes, Nº 165, Centro, Poções - Ba resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 145/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 145/2022, por parte da administração, visando acrescentar dotação orçamentaria junto ao objeto a seguinte informação:

Unidade: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
17.511.0016.2.036 Manutenção e Abertura de Aguadas|Cisternas|Açudes e Poços Artesianos
17.511.0016.1.017 Const.IReforma|Ampliação de Pontes|Bueiros|Passagem de Água
17.511.0016.1.018 Abertura de Aguadas|Cisternas|Açudes e Poços Artesianos
17.512.0016.2.038 Manutenção da Rede de Drenagem Pluvial
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e instalações
Recursos: 15,17

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 145/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Mirante/Bahia, 15 de setembro de 2022.

WAGNER RAMOS LIMA
Prefeito Municipal

Resoluções



Conselho Municipal de Saúde de Mirante

45.255-000 - MIRANTE - BAHIA

Rua Mario Marinho de Lima, nº167 - B. Monte Alegre

E-mail: conselhomunicipalmirante@hotmail.com

Fone/Fax: (77) 3468-1029

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2022

Aprova o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre do ano de 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de **MIRANTE-BA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 052/97 de criação do CMS, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, vem tornar Público, considerando os seguintes atos legais além de outros documentos comprobatórios:

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos servidores correspondentes;

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Lei nº 2.135, de 25 de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS).



Conselho Municipal de Saúde de Mirante
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA
Rua Mario Marinho de Lima, nº167 - B. Monte Alegre
E-mail: conselhomunicipalmirante@hotmail.com
Fone/Fax: (77) 3468-1029

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre Anterior do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a solid horizontal line.

CLÁUDIO SOUZA COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE-BA

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 004/22, 27 de AGOSTO de 2022, nos termos de Delegação de Competência.

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, angular loop and a horizontal stroke, positioned above a solid horizontal line.

WAGNER RAMOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE-BA

Mirante-BA, 27 de AGOSTO de 2022.



Conselho Municipal de Saúde de Mirante

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

Rua Mario Marinho de Lima, nº167– B. Monte Alegre

E-mail: conselhomunicipalmirante@hotmail.com

Fone/Fax: (77) 3468-1029

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Dispõe sobre: Aprovação do Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle de Epidemias de Chikungunya, Dengue e Zika, 2022-2023 do Município de Mirante-Ba.

O Conselho Municipal de Saúde de Mirante- Ba, atendendo as suas responsabilidades legais presentes nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, reunido ordinariamente, no dia 25 de agosto de 2022 conforme, registro em ata do conselho.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle de Epidemias de Chikungunya, Dengue e Zika, 2022-2023 do Município de Mirante-Ba.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante- Ba, 25 de agosto de 2022.



Cláudio Souza Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mirante.

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 005/2022, 25 de agosto de 2022, nos termos de Delegação de Competência.



Daniella Brito Silva Lima

Secretária Municipal de Saúde